



EDITAL 01/2026 – INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC - PIBIC AF - 2026/2027

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 O Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) torna público o presente edital para seleção de discentes de graduação interessados(as) em participar de projetos de Iniciação Científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/ PIBIC AF 2026–2027).

1.2 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas em planos de trabalho previamente aprovados, sob orientação de docentes vinculados ao CECULT.

1.3 Este edital constitui etapa interna de organização do CECULT, estando em conformidade com as normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI/UFRB) para o PIBIC.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Selecionar discentes para atuação em projetos de pesquisa vinculados ao PIBIC.

2.2 Promover a formação acadêmica, científica, tecnológica, artística e cultural dos(as) estudantes, em consonância com as diretrizes do PIBIC/UFRB.

2.3 Garantir transparência e equidade na distribuição das vagas entre os planos de trabalho disponíveis.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas vagas em planos de trabalho vinculados a projetos de docentes do CECULT previamente submetidos ao PIBIC.

3.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser vinculados(as) nas seguintes modalidades:

I – Bolsista (CNPq, FAPESB ou UFRB);

II – Voluntário(a).

3.3 A aprovação neste edital não garante a concessão de bolsa, estando esta condicionada à disponibilidade institucional e à classificação final dos projetos no âmbito da UFRB.

3.4 A indicação final dos(as) discentes bolsistas será realizada pelos(as) orientadores(as), após a divulgação do resultado final do PIBIC, conforme normas da PPGCI/UFRB.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se inscrever discentes que atendam aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFRB;

II – Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0;

III – Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao plano de trabalho;

IV – Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

V – Atender às demais exigências do Programa PIBIC/UFRB.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas por meio deste formulário eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfg7w5X9p-L8TLZzD6B8BoTT3VT9-EQGwqYpJy8JuUA3XBNGQ/viewform?usp=header> , no período de **15 de maio a 26 de maio de 2026**.

5.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

I – Preencher integralmente o formulário eletrônico;

II – Anexar histórico escolar atualizado;

III – Informar o link do currículo Lattes;¹

IV – Selecionar até 02 (dois) planos de trabalho de interesse;

V – Indicar a ordem de prioridade entre os planos escolhidos;

VI – Anexar a(s) carta(s) de interesse, conforme disposto no item 6 deste edital.

¹ Nesse momento da seleção o currículo lattes é desejável mas não é eliminatório. Uma vez que o/a candidato/a avance no processo será obrigatório para eventual implementação da bolsa de pesquisa.

6. DAS CARTAS DE INTERESSE

6.1 O(a) candidato(a) deverá apresentar carta de interesse específica para cada plano de trabalho ao qual se candidatar.

6.2 Cada carta deverá:

- I – Referir-se exclusivamente ao plano de trabalho escolhido;
- II – Explicitar o interesse do(a) candidato(a) pelo tema do plano;
- III – Apresentar sua trajetória acadêmica e/ou experiências relacionadas;
- IV – Indicar sua disponibilidade e expectativas em relação à participação no projeto.

6.3 Cada carta deverá conter no máximo 10 (dez) linhas.

6.4 Nos casos em que o(a) candidato(a) se inscrever em até 02 (dois) planos de trabalho, deverá apresentar uma carta distinta para cada plano.

6.5 Não serão aceitas cartas genéricas ou idênticas para diferentes planos, podendo tais situações implicar desclassificação.

6.6 As informações gerais dos projetos, bem como a descrição dos planos de trabalho disponíveis, encontram-se no seguinte endereço:

[\[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1EABFXRpvph8ZYShP5wHS-nMfiokQBCIPcDMEXzMFdFo/edit?gid=368660948#gid=368660948\]](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1EABFXRpvph8ZYShP5wHS-nMfiokQBCIPcDMEXzMFdFo/edit?gid=368660948#gid=368660948)

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será de responsabilidade dos(as) docentes orientadores(as) dos respectivos planos de trabalho.

7.2 A seleção ocorrerá no período de **27 de maio a 03 de junho de 2026**.

7.3 O processo seletivo compreenderá:

- I – Análise do desempenho acadêmico (IRA);
- II – Avaliação da(s) carta(s) de interesse;
- III – Adequação do perfil do(a) candidato(a) ao plano de trabalho;
- IV – Realização de entrevista com os(as) candidatos(as).

7.4 As entrevistas serão conduzidas pelos(as) docentes responsáveis pelos planos de trabalho, podendo ocorrer em formato **presencial ou remoto (online)**, a critério do(a) orientador(a).

7.5 Após o encerramento do período de inscrições, os(as) candidatos(as) serão contatados(as) pelos(as) docentes orientadores(as) para agendamento das entrevistas.

7.6 A data, horário e formato das entrevistas serão definidos por cada docente orientador(a), devendo ocorrer dentro do período estabelecido no item 7.2.

7.7 Caberá aos(às) docentes comunicar diretamente aos(às) candidatos(as) todas as informações relativas à realização das entrevistas.

7.8 A seleção realizada neste edital possui caráter classificatório e subsidiará a indicação dos(as) discentes aos projetos no âmbito do PIBIC/UFRB.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

8.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por plano de trabalho.

8.2 A distribuição das vagas observará:

I – A ordem de classificação dos(as) candidatos(as);

II – A prioridade indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8.3 Cada candidato(a) poderá ser contemplado(a) em apenas um plano de trabalho.

8.4 Será priorizada a distribuição equitativa das vagas entre os planos antes da alocação em segunda opção.

8.5 A alocação final dos(as) discentes estará condicionada à distribuição de bolsas no âmbito do PIBIC/UFRB.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **04 de junho de 2026**, na página oficial do CECULT.

9.2 A divulgação incluirá:

I – Lista de candidatos(as) classificados(as);

II – Indicação preliminar de vinculação aos planos de trabalho;

III – Lista de suplentes.

9.3 A classificação neste edital subsidiará a indicação dos(as) discentes aos projetos no âmbito do PIBIC/UFRB, conforme disponibilidade de bolsas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES

10.1 São obrigações dos(as) discentes selecionados(as):

- I – Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do plano de trabalho;
- II – Cumprir as atividades previstas sob orientação do(a) docente responsável;
- III – Elaborar e entregar relatório final;
- IV – Apresentar os resultados da pesquisa em evento institucional (RECONCITEC);
- V – Cumprir as normas do Programa PIBIC/UFRB.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O processo seletivo seguirá o cronograma geral do PIBIC/UFRB, com as seguintes etapas internas do CECULT:

- I – Período de inscrições: **16 a 26 de maio de 2026**;
- II – Período de seleção pelos(as) docentes (incluindo entrevistas): **27 de maio a 03 de junho de 2026**;
- III – Divulgação do resultado final: **04 de junho de 2026**.

11.2 As demais etapas seguirão o cronograma oficial da UFRB para o PIBIC, PIBIC AF 2026–2027.

11.3 Quaisquer atualizações serão divulgadas nos canais oficiais do CECULT.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este edital está em conformidade com as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFRB.

12.2 Casos omissos serão resolvidos pela Gestão de Pesquisa do CECULT, em diálogo com a PPGCI/UFRB.

13. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

13.1 Este edital observa as diretrizes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFRB no que se refere às ações afirmativas (PIBIC-AF).

13.2 Os(as) candidatos(as) poderão indicar, no ato da inscrição, sua condição de elegibilidade às políticas de ações afirmativas, conforme critérios estabelecidos pela UFRB.

13.3 A distribuição das bolsas deverá respeitar as cotas destinadas ao PIBIC-AF, conforme definição institucional da PPGCI/UFRB.

13.4 As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) poderão ser verificadas conforme normativas institucionais.